



**Hugo Renato Ferreira Cristóvão, Presidente da Câmara Municipal de Tomar**

FAZ PÚBLICO nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SÃO PEDRO DE TOMAR foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - CAVE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR - Rua da Igreja - São Pedro de Tomar; 2300-187 SÃO PEDRO DE TOMAR

Secção de voto n.º 2 - CAVE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR - Rua da Igreja - São Pedro de Tomar; 2300-187 SÃO PEDRO DE TOMAR

Secção de voto n.º 3 - CAVE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR - Rua da Igreja - São Pedro de Tomar; 2300-187 SÃO PEDRO DE TOMAR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 10 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR